



DECRETO N° 027 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a paralisação das atividades e serviços públicos prestados pela Municipalidade no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências., e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Constituição Federal;

Considerando a acentuada queda no repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de julho de 2023 em comparação ao mesmo período de 2022, o que provocou desequilíbrio nas contas públicas;

Considerando a manutenção do nível de queda do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios no mês de agosto de 2023, em comparação com o mesmo período de 2022, acentuando a grave situação financeira do Ente;

Considerando o atraso no repasse dos valores das Emendas ao Orçamento, propostas por parlamentares; Considerando o aumento nominal e percentual das despesas do Ente, desde janeiro de 2023, em especial nas áreas mais sensíveis da prestação do serviço público, tais como saúde e educação;

Considerando que a falta de recursos públicos tem impedido o Ente de honrar com a totalidade de seus compromissos, pondo em risco a manutenção dos serviços públicos ofertados e a adimplência junto aos fornecedores e servidores;

Considerando a necessidade de chamar a atenção de toda a sociedade para conhecer das dificuldades enfrentadas e participar ativamente da busca por soluções;

Considerando que o dia 30 de agosto de 2023 foi escolhido pelos gestores municipais piauienses para a realização de grande manifestação na capital do Estado, em busca por pressionar o Governo Federal à solução do impasse financeiro,

DECRETA:



Art. 1º Fica decretada a paralisação dos serviços públicos Municipais apenas no Órgão da Sede do Poder Executivo Municipal (Prefeitura de Itainópolis) no dia 30 de agosto de 2023.


Art. 2º Funcionário normalmente ou em regime de plantão os serviços essenciais ou emergenciais do Município de Itainópolis, excetuando-se do dever de paralisação todos os serviços de assistência à saúde, de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, educação, limpeza pública e SAMU, que permanecerão em funcionamento normal.

Parágrafo Único. Durante o período de recesso, por necessidade dos serviços, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá convocar qualquer servidor para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais ou para evitar quaisquer prejuízos à população do Município.

Art. 3º Na data fixada no art. 1º ficarão interrompidas todas as contagens de prazos administrativos e processuais internos, somente os que tramitam perante o Órgão Sede do Poder Executivo desta Municipalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis-PI, em 28 de agosto de 2023.


MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal